

Lei Complementar nº 361, de 11 de julho de 2008

# CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA  
Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo em 30/06/08  
Rosely Rizzato  
Diretora Geral

## SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N.º 82 de 30 de junho de 2008  
L Complementar  
Projeto de Resolução N.º de de de 200  
Projeto de Decreto Legislativo N.º de de de 200

Envie-se às comissões competentes  
para os devidos pareceres.

Sala Vinte e Nove de 05/08 de 2008

RESIDENTE

SECRETÁRIO

**OBSERVAÇÕES** Altera o artigo 1.º da Lei Complementar nº 361 de 11 de julho de 2008 e das outras providências.

APROVADO  
SALA VINTE E NOVE  
PRESIDENTE

FOR  
UNANIMIDADE  
VOTARAM ( 9 ) VEREADORES



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEREMOS a apreciação em regime de urgência especial, nesta sessão, ouvido o plenário, dos projetos abaixo relacionados e sua inclusão na Ordem do Dia desta data:

Projetos: 78/08 - 79/08 - 80/08 - 81/08 - 86/08 - 84/08 e 85/08

Projetos de Lei Complementar: 82/08 - 83/08 -

Sala das Sessões, 07 de julho de 2008.

Roberto Mariano Marsola  
PRESIDENTE

Evaldo Benizeti de Godoy  
VICE-PRESIDENTE

Leandro Fonseca Mendonça  
VEREADOR

JOSÉ CELSO LOGALI  
VEREADOR

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO CAMARINHA  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

ANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

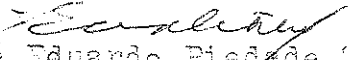
É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO:- de lei complementar 82/08

O Executivo encaminha a esta Câmara o presente projeto de lei alterando a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 360/2008 para retificar a referência dos empregos de atendentes do Centro de Saúde II "Dr. José Carqueijo", a fim de constar que o correto é seu enquadramento na referência P.2 e não na P.3 como estava previsto na redação original. Os demais requisitos não sofreram modificações.

As Comissões.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de julho de 2008.

  
José Eduardo Piedade Catalano  
Assessor Jurídico-Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL**  
*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

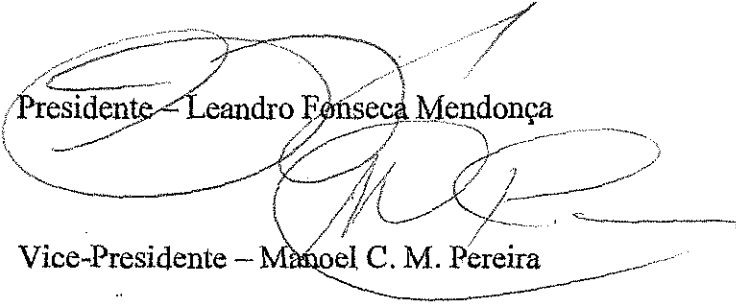
COMISSÃO: - JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: - de lei complementar 82/08

PARECER

Nosso parecer é favorável à matéria, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de julho de 2008.

  
Presidente - Leandro Fonseca Mendonça

Vice-Presidente - Manoel C. M. Pereira

  
Membro - Jorge de Araújo



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: - FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: - de lei complementar 82/08

## PARECER

Nada a opor. A aprovação do projeto não irá representar ônus ou encargos financeiros para o Município, uma vez que provocará redução de despesas com a nova classificação das referências.

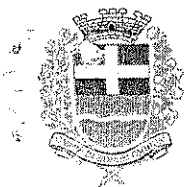
Parecer favorável.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de julho de 2008.

  
Presidente - José Brasilio Romano - PHS

  
Vice-Presidente - José Celso Locali - PSDB

  
Membro - Edvaldo Donizeti de Godoy - DEM



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Meior Empresa para trabalhar  
avaliada pelo GISE



Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de junho de 2008.

Ofício nº <sup>465</sup>/2008  
OBJETO : MENSAGEM

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
E EXMOS. SRS. VEREADORES DESTE MUNICÍPIO**

Vimos pelo presente encaminhar a essa digna Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa a **retificação do artigo 1º da Lei Complementar nº 360 de 12 de junho de 2008**, pois por erro de digitação, a referência salarial do cargo de atendente, constou erroneamente P3, sendo que, **a referência correta é P2, com salário mensal de R\$487,21** (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos necessários.

Sem mais, apresento à Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ADILSON DONIZETI MIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao

**Excelentíssimo Senhor  
ROBERTO MARIANO MARSOLA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP**

  
**Luciana Maria de Moraes Junqueira**  
Procuradora do Município - OAB/SP 148.227

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000 –  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
“Tudo para o bem de todos”  
[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Melhor Empresa para Estágio  
avaliada pelo CIEE



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº <sup>82</sup>XXXXXXXXXXXX, DE <sup>30</sup>XXXX DE <sup>junho</sup>XXXXXXXXXXXX DE  
2008

= Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 360, de 12 de junho de 2008 e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Complementar nº 360 de 12 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Visando atender a demanda da população quanto aos serviços de saúde oferecidos no Centro de Saúde II “Dr. José Carqueijo”, objetivando a melhoria e agilidade no atendimento, ficam criados os seguintes empregos públicos permanentes, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e providos por meio de concurso público:

- 02 (dois) empregos de “Atendentes” – referência salarial: P2; Requisitos: ensino fundamental Incompleto; Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2008.

ADILSON DONIZETI MIRA  
Prefeito Municipal

Luciana Maria de Moraes Junqueira  
Procuradora do Município - OAB/SP 148.222

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000 – Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 360,  
DE 12 DE JUNHO DE 2008**

= Dispõe sobre a criação de cargos/empregos Públicos de "atendentes" e dá outras providências =

meio de concurso público:

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,  
12 de Junho de 2008.

Registre-se e Publique-se.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR

ADILSON DONIZETI MIRA  
Prefeito

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do seguinte título contábil:

Artigo 1º - Visando atender a demanda da população quanto aos serviços de saúde oferecidos no Centro de Saúde II "Dr. José Carqueijo", objetivando a melhoria e agilidade no atendimento, ficam criados os seguintes empregos públicos permanentes, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e providos por

LUIZETE DE SOUSA ALEXANDRE PEREIRA  
Secretária Municipal de Saúde

RICARDO MORAL LOPES  
Secretário Municipal de Administração

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MÉRCIO NIEL HERNANDES  
Procurador Geral





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

*“Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 360, de 12 de junho de 2008 e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Complementar nº 360, de 12 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Visando atender a demanda da população quanto aos serviços de saúde oferecidos no Centro de Saúde II “Dr. José Carqueijo”, objetivando a melhoria e agilidade no atendimento, ficam criados os seguintes empregos públicos permanentes, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e providos por meio de concurso público:

- 02 (dois) empregos de “Atendentes” – referência salarial: P2; Requisitos: ensino fundamental incompleto; Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de julho de 2008.

ROBERTO MARIANO MARSOLA

Presidente da Câmara